



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



CONTRATO Nº 20170037

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.943/0001-08, representado pelo Sr. **CLEONILSON DA SILVA BEZERRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 328.751.002-97, residente na TV.JOÃO CAVALCANTE, e de outro lado a firma **N.B.S MOURA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.234.696/0001-22, estabelecida à Av. Manoel Felix de Farias, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **NAIARA BRUNA SANTOS MOURA**, residente na RUA SÃO MIGUEL Nº 4149, J.INDEP. I, Altamira-PA, CEP 68372-601, portador do CPF 843.389.382-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2017-003CMVX** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-CMVX.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000002	ARROZ TIPO 1 - Marca.: TIO BETO ARROZ: TIPO 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentar cor branca, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, subgrupo polido. Pacote de 1 kg e fardo com até 30kg.	QUILO	100,00	3,690	369,00
000003	AÇUCAR TIPO REFINADO - Marca.: UNIÃO AÇUCAR: tipo refinado. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, cor clara, sem umidade e sem sujidades, pacote de 1kg, e fardo com até 30 kg.	QUILO	20,00	3,590	71,80
000010	CAFÉ EM PÓ - Marca.: MARATA CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; embalagem secundária com validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	FACOTE	100,00	5,900	590,00
000013	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL - Marca.: TIO BETO FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL: Fina, seca, branca ou amarela, deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termosoldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico,	QUILO	15,00	6,400	96,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



000014	resistente, transparente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg. Prazo de validade: mínimo de 9 meses. FARINHA DE TAPIOCA - Marca.: REGIONAL FARINHA DE TAPIOCA: Sem colesterol. 100% natural. SEM GLUTEN. Características do produto: deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Primária, saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg. Prazo de validade: mínimo de 9 meses.	QUILLO	10,00	14,700	147,00
000017	FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca.: TIO BETO FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg.	QUILLO	20,00	6,900	138,00
000018	LEITE EM PÓ 200G - Marca.: COGL LEITE EM PÓ 200G:O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/98 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem: pacote com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	PACOTE	100,00	4,800	480,00
000021	LEITE CONDENSADO - Marca.: PIRACANJ. LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	LATA	10,00	5,990	59,90
000023	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: GOIAS EXTRATO DE TOMATE: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem de 370g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
000031	ÓLEO DE SOJA - Marca.: COMIGO ÓLEO DE SOJA: refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente ômega 3, embalagem limpa, garrafa plástica de 900ml, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	30,00	4,850	145,50
000050	PEITO DE FRANGO - Marca.: FRIATO PEITO DE FRANGO: Sem osso, semi processado - peito congelado, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2 kg.	QUILLO	10,00	13,900	139,00
000051	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: FRIATO COXA E SOBRECOPA DE FRANGO: semi processado - congelado, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2 kg.	QUILLO	10,00	13,300	133,00
000053	CEBOLA BRANCA- LEGUME IN NATURA - Marca.: IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA: de primeira, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 kg.	QUILLO	10,00	4,250	42,50
000064	ODORIZADOR DE AR - Marca.: BOMBRILO ODORIZADOR DE AR, em lata de spray. Caixa com 12 unidades.Fragâncias variadas.	CAIXA	30,00	111,000	3.330,00
000065	MARGARINA 500G - Marca.: DELICIA MARGARINA: Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote,	UNIDADE	20,00	4,490	89,80



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



000117	DESINFETANTE PINHO GL5 - Marca.: SCARLIN UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
000120	DESINFETANTE PINHO GL5 desinfetante concentrado, (eucalipto, floral ou lavanda), para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. LUSTRA MÓVEIS - Marca.: UAU UNIDADE	50,00	5,500	275,00
000122	LUSTRA MOVEIS, frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE TAMANHO M - Marca.: WISH UNIDADE	5,00	11,400	57,00
000142	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. TAMANHO M e de acordo com a ABNT NBR 13.393. REFRIGERANTE SABOR COLA - Marca.: PEPSI FARDO	5,00	36,900	184,50
000143	REFRIGERANTE SABOR COLA: bebida gasosa, de sabor cola. Embalada em garrafa pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades. REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Marca.: XINGU FARDO	10,00	22,000	220,00
000145	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: bebida gasosa, de sabor guaraná. Embalada em garrafa pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades. PEDRA SANITÁRIA - Marca.: NUTRILAR UNIDADE	50,00	2,200	110,00
000147	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, composição para diclorobenzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com 01 unidade. PIMENTÃO VERDE- LEGUME IN NATURA - Marca.: IN NATURA QUILO	5,00	7,250	36,25
000154	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE: de boa qualidade, inteiro, sem fungos, sem buracos, sem manchas. Aspecto globoso, cor verde, classificada como legume, grão, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. BOLACHA DOCE- MAISENA - Marca.: AMANDA PACOTE	15,00	4,500	67,50
000159	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. CREME DE LEITE - Marca.: PIRACANJ. LATA	15,00	5,700	85,50
000163	CREME DE LEITE PASTEURIZADO - 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. ACHOCALATADO EM PÓ - Marca.: NESCAU UNIDADE	20,00	7,900	158,00
000167	ACHOCALATADO EM PÓ: em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. LEITE DE CÓCO - Marca.: MENINA GARRAFA	10,00	7,700	77,00
000169	LEITE DE COCO: produto líquido, embalado em garrafa de plástico de 500 ml. MILHO VERDE - Marca.: GOIAS LATA	10,00	2,250	22,50
	MILHO VERDE EM CONSERVA - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Produto preparado. com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura			



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200 g, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.

000174	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: NUTRILAR ÁGUA SANITÁRIA, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro.	UNIDADE	50,00	2,350	117,50
000175	ÁCOOL ETÍLICO GEL 70% P/P - Marca.: SOL ALCOOL ETÍLICO GEL 70% P/P, antisséptico, viscosidade acima de 8000 cps, aspecto transparente, em frasco de 1 litro, com registro ANVISA. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	7,400	296,00
000177	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOCIAL GUARDANAPO DE PAPEL: tamanho de 15x15 cm, embalagem empacotado com 100 unidades.	PACOTE	20,00	3,500	70,00
000179	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: NUTRILAR LIMPA ALUMÍNIO concentrado, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml.	UNIDADE	20,00	2,150	43,00
000187	INSETICIDA AEROSOL - Marca.: BAYGON INSETICIDA AEROSOL, inodoro, a base de água, para mosquitos, moscas e baratas, frascos 300 ML.	UNIDADE	8,00	11,000	88,00
000215	PAPEL TOALHA - Marca.: SOCIAL PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL. Pacote com 2 rolos de 21,5x20 cm. Fardo com 12 pacotes.	CAIXA	10,00	59,000	590,00
010361	POLPA DE FRUTA- ABACAXI - Marca.: TORRES Polpa de fruta obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. Produto natural, sem adição de conservantes para preparo rápido de sucos e refrescos. Pacote com 1kg. Sabor: Abacaxi.	PACOTE	8,00	13,900	111,20
010362	POLPA DE FRUTA- GRAVIOLA - Marca.: TORRES Polpa de fruta obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. Produto natural, sem adição de conservantes para preparo rápido de sucos e refrescos. Pacote com 1kg. Sabor: Graviola	PACOTE	8,00	13,990	111,92
010366	POLPA DE FRUTAS- GOIABA - Marca.: TORRES Polpa de fruta obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. Produto natural, sem adição de conservantes para preparo rápido de sucos e refrescos. Pacote com 1kg. Sabor: Goiaba.	PACOTE	8,00	13,900	111,20
010367	POLPA DE FRUTA- MANGA - Marca.: TORRES Polpa de fruta obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. Produto natural, sem adição de conservantes para preparo rápido de sucos e refrescos. Pacote com 1kg. Sabor: Manga.	PACOTE	8,00	13,900	111,20
010368	POLPA DE FRUTA- ACEROLA - Marca.: TORRES Polpa de fruta obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. Produto natural, sem adição de conservantes para preparo rápido de sucos e refrescos. Pacote com 1kg. Sabor: Acerola.	PACOTE	8,00	13,900	111,20
010375	PAPEL HIGIÊNICO- PCT 12 ROLOS - Marca.: DELUXE PAPEL HIGIÊNICO: PERFUMADO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA COM TOQUE DE SEDA, 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO. PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	80,00	10,000	800,00
VALOR GLOBAL R\$					10.770,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 10.770,97 (dez mil, setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-003CMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-003CMVX, realizado com fundamento



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **30 de Agosto de 2017** extinguindo-se em **30 de Novembro de 2017**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Setor de Compras;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras;

1.9 - comunicar ao Setor de Compras da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 9/2017-003CMVX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Responsável pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1101.010310001.2.021 Manutenção das Ações do poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.944,47, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.826,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 9/2017-003CMVX**, cuja realização decorre da autorização do **Sr. CLEONILSON DA SILVA BEZERRA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de **ALTAMIRA-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 30 de Agosto de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.943/0001-08
CONTRATANTE

N.B.S MOURA & CIA LTDA-ME
CNPJ 08.234.696/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____